



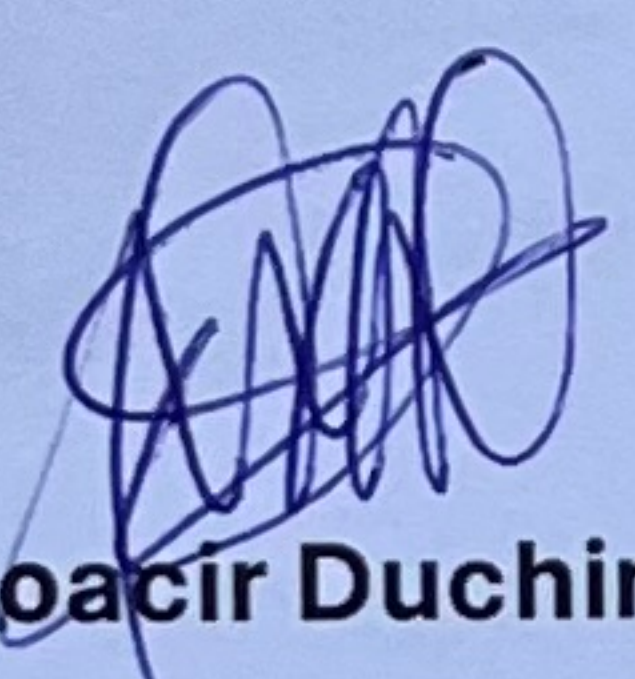
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
PODER LEGISLATIVO**

Por fim, a proposta prevê que os efeitos financeiros sejam **retroativos a 1º de março de 2025**, respeitando-se a natureza indenizatória da recomposição salarial e os parâmetros legais aplicáveis.

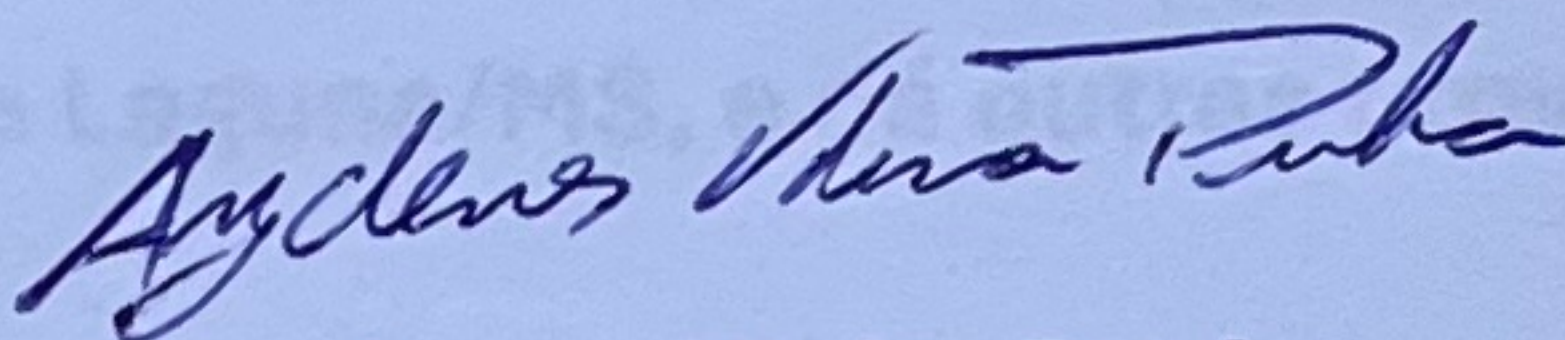
Diante do exposto, solicitamos a aprovação da presente proposição, por sua **legalidade, oportunidade e conveniência administrativa**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

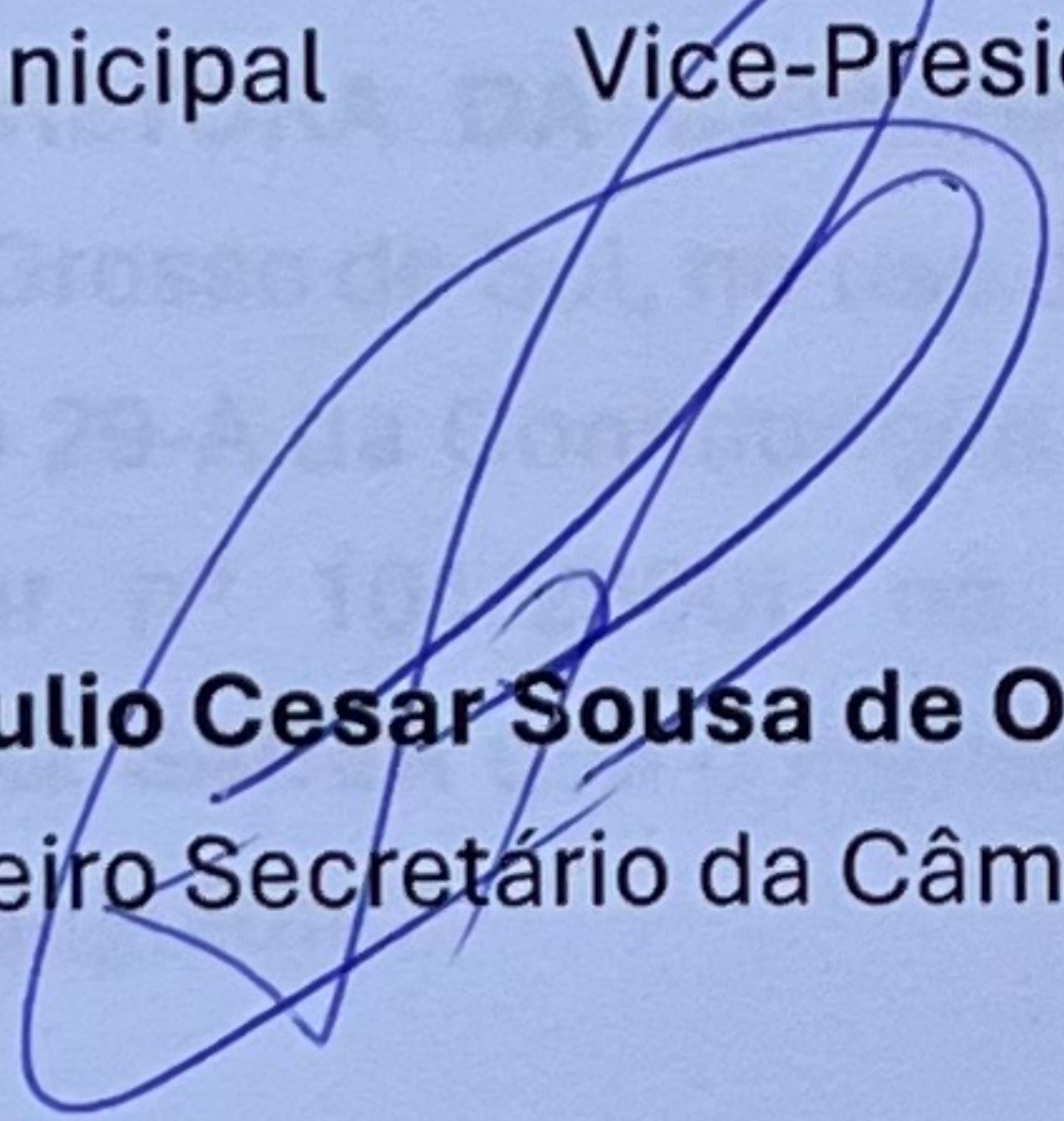
Guia Lopes da Laguna/MS, 27 de maio de 2025.


Moacir Duchini

Presidente da Câmara Municipal


Aryclenes Vieira Penha

Vice-Presidente da Câmara Municipal


Julio Cesar Sousa de Oliveira
Primeiro Secretário da Câmara Municipal

Câmara de Vereadores de Guia Lopes da Laguna

Rua XV de Novembro, 2525 - Vila Planalto, Guia Lopes da Laguna – MS

financeiro@camaraguialopesdalaguna.ms.gov.br | 67 3269 - 1481



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº ____/2025

AUTORIA: MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação deste Egrégio Plenário o presente **Projeto de Lei Complementar**, que visa promover a **atualização dos vencimentos base** dos cargos de **Direção e Assessoramento Superior (DAS)** da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, com base no percentual acumulado de **46,66%**, correspondente aos **reajustes concedidos aos servidores públicos desta Casa Legislativa ao longo do período de 2019 a 2025**.

Esta atualização busca corrigir as defasagens salariais, assegurando a **valorização profissional** e o **equilíbrio remuneratório**, sem representar aumento real de despesa, mas sim uma **adequação necessária diante da perda do poder aquisitivo**, em estrita observância aos princípios constitucionais e legais.

Importante destacar que a atualização **não está vinculada ao salário mínimo**, nem a qualquer outro índice ou padrão automático, sendo fundamentada exclusivamente na política remuneratória adotada por esta Casa Legislativa e na preservação do poder aquisitivo de seus servidores.

A medida está em plena conformidade com a **Lei de Responsabilidade Fiscal**, especialmente quanto ao **respeito aos limites de despesa com pessoal**, conforme relatório técnico-financeiro emitido pelo setor competente desta Casa, demonstrando a **capacidade orçamentária e financeira** para absorver o ajuste.

Ressaltamos que a atualização **não ultrapassa o limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida (RCL)** previsto no artigo 20, inciso III, alínea "a", da LRF, tampouco o **limite prudencial de 5,7%**.

Câmara de Vereadores de Guia Lopes da Laguna

Rua XV de Novembro, 2525 - Vila Planalto, Guia Lopes da Laguna – MS
financeiro@camaraguialopesdalaguna.ms.gov.br | 67 3269 - 1481



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
PODER LEGISLATIVO

§ 1º A presente atualização produzirá **efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de março de 2025.**

§ 2º Caso a tramitação e aprovação desta norma se concluam antes do fechamento da folha de pagamento do mês de maio, autoriza-se a implementação da atualização já neste mesmo mês.

§ 3º Não sendo possível a inclusão das diferenças na folha do mês da publicação, os valores correspondentes deverão ser pagos a título de **complementação salarial** no mês subsequente, ou em parcelas, conforme decisão administrativa do setor competente, observada a disponibilidade financeira.

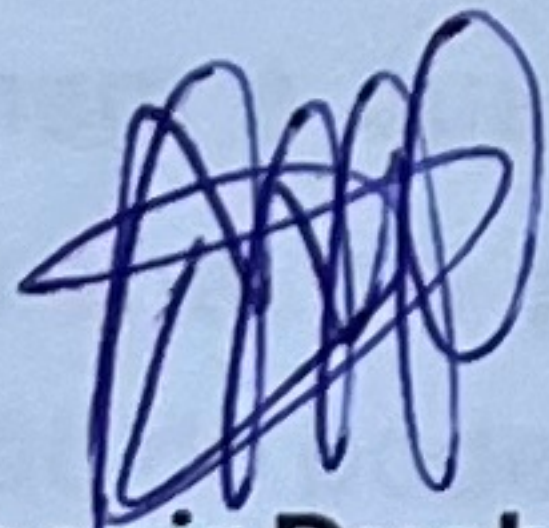
§ 4º A implementação do reajuste será realizada observando-se a **disponibilidade orçamentária**, as **rotinas técnicas de fechamento da folha de pagamento** e a **legislação contábil aplicável.**

Art. 7º

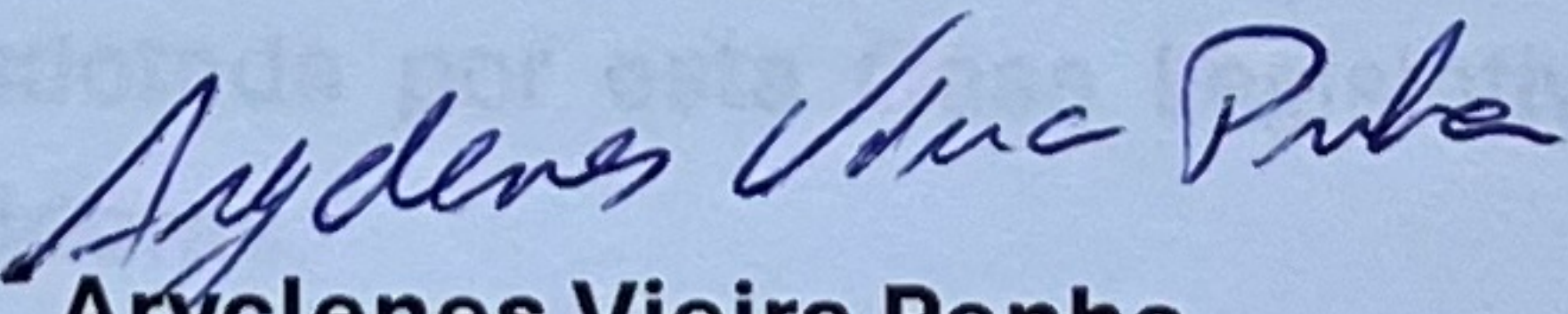
Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

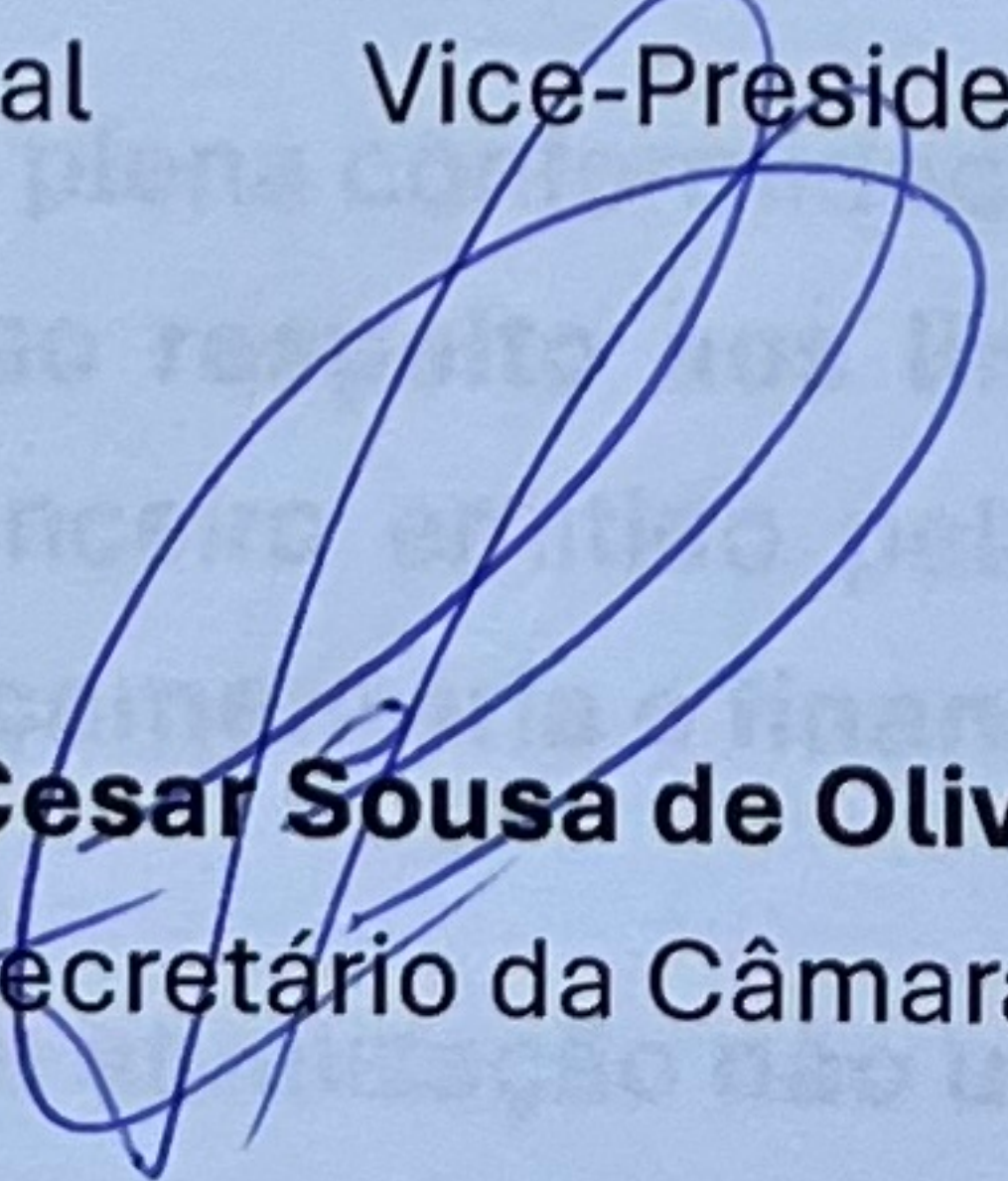
Guia Lopes da Laguna/MS, 27 de maio de 2025.


Moacir Duchini

Presidente da Câmara Municipal


Aryclenes Vieira Penha

Vice-Presidente da Câmara Municipal


Julio Cesar Sousa de Oliveira
Primeiro Secretário da Câmara Municipal



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
PODER LEGISLATIVO

Símbolo	Vencimento Base Atual	Valor de Atualização	Vencimento Base Atualizado
DAS-1	R\$ 2.703,05	R\$ 1.261,24	R\$ 3.964,29
DAS-2	R\$ 1.449,00	R\$ 675,91	R\$ 2.125,10
DAS-3	R\$ 982,00	R\$ 458,20	R\$ 1.440,20
DAS-4	R\$ 982,00	R\$ 458,20	R\$ 1.440,20
DAS-5	R\$ 982,00	R\$ 458,20	R\$ 1.440,20

Art. 3º

A atualização dos vencimentos de que trata esta Lei Complementar decorre da **necessidade de recomposição remuneratória**, considerando a perda do poder aquisitivo acumulada ao longo do período de **2019 a 2025**, em estrita observância aos princípios da **legalidade, moralidade administrativa** e da **irredutibilidade salarial**, não se caracterizando, portanto, como aumento real de despesa, nem estando vinculada a qualquer padrão ou índice específico, inclusive ao **salário-mínimo**.

Art. 4º

As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, consignadas na **Lei Orçamentária Anual (LOA)** para o exercício financeiro de 2025, sendo que o impacto orçamentário e financeiro foi analisado, encontrando-se **dentro dos limites previstos** na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º

Os efeitos financeiros desta Lei Complementar **retroagirão a 1º de março de 2025**, devendo eventuais diferenças remuneratórias relativas aos meses anteriores à sua publicação serem pagas a título de **complemento salarial**, conforme a disponibilidade orçamentária e as rotinas técnicas do setor responsável.

Art. 6º

O pagamento dos valores atualizados poderá ser efetuado **ainda no mês de aprovação desta Lei Complementar**, observado o seguinte:

Tramitação

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 27/05/2025



Presidente

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº 011/2025

AUTORIA: MESA DIRETORA

"PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR"

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 27/05/2025

"Dispõe sobre a atualização dos vencimentos base dos cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS) da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, especialmente com fundamento no artigo 29-A da Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º

Ficam atualizados os vencimentos base dos cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS) da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, mediante a aplicação do percentual acumulado de **46,66% (quarenta e seis vírgula sessenta e seis por cento)**, correspondente à recomposição remuneratória resultante dos reajustes concedidos aos servidores públicos desta Casa Legislativa ao longo do período de **2019 a 2025**.

Art. 2º

Os vencimentos base atualizados passam a vigorar com os seguintes valores:

Câmara de Vereadores de Guia Lopes da Laguna

Rua XV de Novembro, 2525 - Vila Planalto, Guia Lopes da Laguna - MS
financeiro@camaraguialopesdalaguna.ms.gov.br | 67 3269 - 1481